

Bei 1119/00

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município para o exercício de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, Angelo Rzael Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para cumprimento das disposições dos arts. 36 a 40 da Lei nº 1.114, de 28 de junho de 2000, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, o Plano Plurianual do Município - Lei nº 1.107, de 27.12.99, terá projetos suprimidos, modificados e incluídos conforme discriminação abaixo:

I - SUPRIMIDOS:

- a) nº 0307021.1.006;
- b) nº 0307024.1.007;
- c) nº 0842187.1.012;
- d) nº 0842188.1.013;



- e) nº 0842188.1.014;
- f) nº 0847239.1.017;
- g) nº 1375428.1.022;
- h) nº 1375024.1.023;
- i) nº 1375428.1.026;
- j) nº 0101001.1.028;
- k) nº 0307025.1.031;
- l) nº 0841185.1.035;
- m) nº 0848247.1.037;
- n) nº 1007021.1.040;
- o) nº 1057316.1.042;
- p) nº 1058323.1.043;
- q) nº 1058575.1.045;
- r) nº 1376448.1.057;
- s) nº 1377457.1.058;
- t) nº 1581486.1.059;
- u) nº 1581486.1.060;
- v) nº 1688534.1.062;
- w) nº 1507021.1.067;

II- Modificados:

- a) nº 0307020.1.004;

III- Incluídos:

- a) nº 0416096.1.024
- b) nº 1165247.1.037

Art. 2º- O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei, republicará o Plano Plurianual para o exercício de 2001 com as modificações introduzidas pelos incit

170
sos I, II e III, do artigo anterior.

Art. 3º - Na republicação tratada no artigo 2º serão reordenados os números dos projetos para coincidir com a sequência da ordem do Anexo 6 - Programa de Trabalho, do Orçamento para o exercício de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2000.

Assin. l.
Ângelo Rafael Ferreira dos Santos.
- Prefeito -